



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO II

### Requisição de diária

O solicitante abaixo identificado, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 18/2012, REQUISIT, 1 ( uma ) diária(s), destinadas ao custeio das despesa de viagem com destino à cidade de Ibiá para tratar de assunto de interesse do município junto à (ao) Câmara Municipal de Ibiá-MG

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: CLEIA MARIA DA SILVA

Cargo: VEREADORA

Período de permanência : 15/05/2018 a 15/05/2018

Motivo do deslocamento : Adquirir informações sobre os projetos relacionados ao canil da cidade de Ibiá.

Meio de transporte utilizado:

veículo particular  transporte público  veículo oficial  transporte aéreo

Valor da(s) diária(s) R\$ 450,00 ( Quatrocentos e cinquenta reais  
===== dos quais serão prestadas contas no retorno da viagem.

Declaro estar ciente de que a ausência de prestação de contas implica em sua imediata reprovação, com a consequente determinação de que o valor gasto não será reembolsado ou deverá ser restituído em caso de diária paga antecipadamente.

Campos Altos (MG)

15/05/2018

  
Assinatura do requerente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

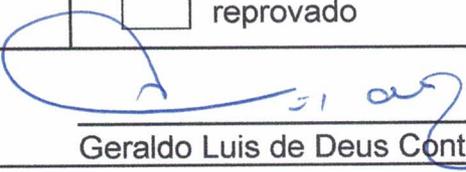
FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

### ANEXO III

### Prestação de Contas de despesas de viagem

Identificação do agente político	
Nome: CLEIA MARIA DA SILVA	Cargo: VEREADORA

Relatório de Viagem	
Saída: 15/05/2018	Retorno: 15/05/2018
Declaro que a viagem acima	
<input type="checkbox"/> foi realizada conforme previsto <input type="checkbox"/> não foi realizada conforme previsto	
De acordo com os valores adiantados	
<input type="checkbox"/> há saldos a restituir	Valor R\$
<input checked="" type="checkbox"/> não há saldos a restituir	
<input type="checkbox"/> há saldos a receber	Valor R\$
Data : 15/05/2018	 _____ CLEIA MARIA DA SILVA
Ocorrências :	
Aprovação do departamento de contabilidade	
<input checked="" type="checkbox"/> aprovado	<input type="checkbox"/> reprovado
Data: 15/05/2018	 _____ Geraldo Luis de Deus Contador CRC 55.133/O



## DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de Direito, que a Vereadora da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, a saber, a senhora Cléia Maria da Silva, compareceu nesta, a Câmara Municipal de Ibiá/MG, com o intuito de estreitar os laços entre ambas as Casas Legislativas, bem como, estreitar a relação profissional para com o Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG, a saber, o senhor Paulo José da Silva Filho.

Ibiá, 15 de maio de 2018.

Presidente da Câmara Municipal de Ibiá

Paulo José da Silva Filho



Documento Fiscal Equivalente IN RFB 1731  
CONCEBRA-Conc. Rod. Centr. do Brasil SA  
Campos Altos CNPJ:18.572.225/0001-88  
DFE 9009061526412029 BU6Z

Pista: TP06L Oper 0962 15/05/2018 16:20:29  
C01 Automóvel R\$ 5,00 Dinheiro  
O Eixo Suspenso Conforme Lei 13.103/2015  
Cálculo estimado dos tributos 8,65%  
Associe PLACA e CPF/CNPJ ao DFE em até 7  
dias site [WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE](http://WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE)

Documento Fiscal Equivalente IN RFB 1731  
CONCEBRA-Conc. Rod. Centr. do Brasil SA  
Campos Altos CNPJ:18.572.225/0001-88  
DFE 9009041526400207 KEFY

Pista: TP040 Oper 1096 15/05/2018 13:03:27  
C01 Automóvel R\$ 5,00 Dinheiro  
O Eixo Suspenso Conforme Lei 13.103/2015  
Cálculo estimado dos tributos 8,65%  
Associe PLACA e CPF/CNPJ ao DFE em até 7  
dias site [WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE](http://WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE)

## LEGISLAÇÃO MINEIRA

NORMA: LEI 21970, DE 15/01/2016

## INFORMAÇÕES REFERENCIAIS

## Ementa:

Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

## Origem:

Legislativo

PL. 1132 2015 - PROJETO DE LEI

## Fonte:

- Publicação - Minas Gerais Diário do Executivo - 18/01/2016 Pág. 1 Col. 1

## Indexação:

Art. 1º - Critérios, Proteção, Controle, Reprodução Animal, Cão, Gato, Objetivo, Garantia, Saúde, Animal, Prevenção, Zoonoses Urbanas.  
 Art. 2º - Proibição, Abate, Cão, Gato, Efeito, Controle, População, Animal.  
 Art. 3º - Procedimento, Competência, Governo Estadual, Apoio, Administração Municipal, Implementação, Medidas Administrativas, Proteção, Controle, Reprodução Animal, Cão, Gato.  
 Art. 4º - Procedimento, Obrigatoriedade, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Observação, Efeito, Comercialização, Cão, Gato.  
 Art. 5º - Procedimento, Obrigatoriedade, Órgão Público, Observação, Efeito, Recolhimento, Transporte, Guarda, Cão, Gato, Apuração, Existência, Responsável.  
 Art. 6º - Procedimento, Órgão Público, Hipótese, Recolhimento, Cão, Gato, Adaptação, Aceitação, Comunidade.  
 Art. 7º - Procedimento, Obrigatoriedade, Observação, Hipótese, Esterilização, Cão, Gato.  
 Art. 8º - Competência, Executivo, Realização, Campanha Educacional, Conscientização, Necessidade, Proteção, Identificação, Controle, Reprodução Animal, Cão, Gato.  
 Art. 9º - Critérios, Permissão, Adoção, Cão, Raça, Especificação.  
 Art. 10 - Alteração, Lei Estadual, Definição, Diretrizes Gerais, Código de Saúde, Objetivo, Prevenção, Proteção, Saúde Pública.  
 Alteração, Dispositivos, Referência, Competência, Administração Municipal, Concessão, Licença, Comercialização, Criação, Controle, População, Reprodução Animal, Animal Doméstico.

## Assunto Geral:

Proteção aos Animais.  
 Saúde Pública.

Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado serão realizados em conformidade com o disposto nesta Lei, com vistas à garantia do bem-estar animal e à prevenção de zoonoses.

Art. 2º Fica vedado, no âmbito do Estado, o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional.

Art. 3º Compete ao município, com o apoio do Estado:

I - implementar ações que promovam:

a) a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;

b) a identificação e o controle populacional de cães e gatos;

c) a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos;

II - disponibilizar processo de identificação de cães e gatos por meio de dispositivo eletrônico subcutâneo capaz de identificá-los, relacioná-los com seu responsável e armazenar dados relevantes sobre a sua saúde.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas ou privadas.

§ 2º Compete ao Estado disponibilizar sistema de banco de dados padronizado e acessível que armazene as informações de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Compete ao responsável pelo animal proceder à identificação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, nos termos definidos em regulamento.

Art. 4º Pessoas físicas ou jurídicas que comercializam cães e gatos:

I - providenciarão a identificação do animal antes da venda;

II - atestarão a procedência, a espécie, a raça, o sexo e a idade real ou estimada dos animais;

III - comercializarão somente animais devidamente imunizados e desverminados, considerando-se o protocolo específico para a espécie comercializada;

IV - disponibilizarão a carteira de imunização emitida por médico-veterinário, na forma da legislação pertinente;

V - fornecerão ao adquirente do animal orientação quanto aos princípios da tutela responsável e cuidados com o animal, visando a atender às suas necessidades físicas, psicológicas e ambientais.

Art. 5º No recolhimento de cães e gatos pelo poder público, serão observados procedimentos de manejo, de transporte e de guarda que assegurem o bem-estar do animal, e será averiguada a existência de responsável pelo animal.

§ 1º O responsável pelo animal recolhido terá até três dias úteis para resgatá-lo, observado o disposto no § 5º.

§ 2º O animal recolhido e não resgatado pelo seu responsável será esterilizado, identificado e disponibilizado para adoção.

§ 3º Os locais destinados à guarda e exposição dos animais disponibilizados para adoção serão abertos à visitação pública, devendo os animais ser separados segundo sua espécie, seu porte, sua idade e seu temperamento.

§ 4º É proibida a entrega de cães e gatos recolhidos por órgãos ou entidades públicos para a realização de pesquisa científica ou apresentação em evento de entretenimento.

§ 5º O cão ou gato que tenham, comprovadamente, sofrido atos de crueldade, abuso ou maus-tratos e que tenham sido recolhidos nos termos deste artigo não serão devolvidos a seu responsável, devendo ser esterilizados e disponibilizados para adoção.

Art. 6º O cão ou gato comunitário recolhidos nos termos do art. 5º serão esterilizados, identificados e devolvidos à comunidade de origem pelo órgão competente.

Parágrafo único. Entende-se por cão ou gato comunitário aquele que, apesar de não ter responsável definido e único, estabelece com a comunidade onde vive vínculos de dependência e manutenção.

Art. 7º No procedimento de esterilização de cães e gatos, serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Quando da realização da esterilização, compete ao profissional responsável pelo procedimento incluir tal informação no cadastro eletrônico do animal, conforme definido em regulamento.

Art. 8º O poder público promoverá campanhas educativas de conscientização da necessidade da proteção, da identificação e do controle populacional de cães e gatos, que abordem:

I - a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;

II - a necessidade de vacinação e desverminação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;

III - a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;

IV - os benefícios da adoção de cães e gatos;

V - o caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 9º Fica permitida no Estado a adoção de cães da raça *pit bull*, desde que adestrados para o convívio social e previamente esterilizados.

Art. 10 Fica acrescentado ao art. 40 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte parágrafo único:

"Art. 40 .....

Parágrafo único. A comercialização de animais domésticos e sua criação para fins de reprodução dependem de licença do poder público municipal."

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

## HOSPITAL PÚBLICO VETERINÁRIO – SOLICITAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO

O número de cães e gatos nos lares brasileiros é crescente, principalmente em grandes centros urbanos. Em 2011, a capital do estado de São Paulo ganhou o 1º Hospital Público Veterinário para cães e gatos do país, graças a uma emenda no orçamento viabilizada pelo Vereador Roberto Tripoli, específica para sua implantação. O atendimento público veterinário para animais é uma reivindicação antiga do Movimento de Defesa Animal, tão importante quanto o controle reprodutivo, que hoje já é uma prática incorporada ao nosso cotidiano.

Muitos proprietários e famílias se desesperam ao ver seu animal doente, o que se agrava quando não conseguem dar-lhe atendimento ou quando não têm condições financeiras para isso. Promover atendimento clínico aos animais se torna uma questão de ordem social e além de um direito do animal, é um pilar importante do programa modular de saúde e vigilância epidemiológica. Animais com assistência veterinária são valorizados pelos proprietários e se mantêm saudáveis, o que garante a saúde da população.

Neste Manual foi incluso um modelo de ofício para ser encaminhado ao Prefeito Municipal solicitando a implantação de um serviço de atendimento gratuito veterinário para animais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO II

### Requisição de diária

O solicitante abaixo identificado, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 18/2012, REQUISIT, 1 ( uma ) diária(s), destinadas ao custeio das despesa de viagem com destino à cidade de *Uberaba* para tratar de assunto de interesse do município junto à (ao) *Câmara Municipal de Uberaba-MG*

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: CLEIA MARIA DA SILVA

Cargo: VEREADORA

Período de permanência : 16/05/2018 a 16/05/2018

Motivo do deslocamento : A importancia da mulher no legislativo, e que no momento de crise que se encontra o país, aumenta a responsabilidade do parlamentar para tomar decisões necessárias.

Meio de transporte utilizado:

veículo particular  transporte público  veículo oficial  transporte aéreo

Valor da(s) diária(s) R\$ 600,00 ( Seiscentos reais  
=====) dos quais serão prestadas contas no retorno da viagem.

Declaro estar ciente de que a ausência de prestação de contas implica em sua imediata reprovação, com a consequente determinação de que o valor gasto não será reembolsado ou deverá ser restituído em caso de diária paga antecipadamente.

Campos Altos (MG)

16/05/2018

Assinatura do requerente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

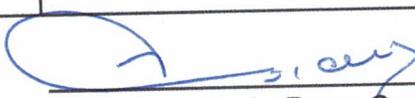
FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

### ANEXO III

### Prestação de Contas de despesas de viagem

Identificação do agente político	
Nome: CLEIA MARIA DA SILVA	Cargo: VEREADORA

Relatório de Viagem	
Saída: 16/05/2018	Retorno: 16/05/2018
Declaro que a viagem acima	
<input type="checkbox"/> foi realizada conforme previsto	<input type="checkbox"/> não foi realizada conforme previsto
De acordo com os valores adiantados	
<input type="checkbox"/> há saldos a restituir	Valor R\$
<input checked="" type="checkbox"/> não há saldos a restituir	
<input type="checkbox"/> há saldos a receber	Valor R\$
Data : 16/05/2018	 _____ CLEIA MARIA DA SILVA
Ocorrências :	
Aprovação do departamento de contabilidade	
<input checked="" type="checkbox"/> aprovado	<input type="checkbox"/> reprovado
Data: 16/05/2018	 _____ Geraldo Luis de Deus Contador CRC 55.133/O

Uberaba-MG, 16 de maio de 2018.

## Declaração de comparecimento

Declaro para os devidos fins, que a Excelentíssima Senhora Vereadora **Cléia Maria da Silva**, esteve em meu gabinete. Na oportunidade, Falamos de assuntos pertinentes ao Município de **Campos Altos MG**. Como a importância da mulher no legislativo, e que no momento de Crise que se encontra o país, aumenta ainda mais a responsabilidade Do parlamentar, não podemos nos acovardar, é preciso tomar as decisões Necessárias.

  
Vereadora **Denise de Stefani Max**

Documento Fiscal Equivalente IN RFB 1731  
CONCEBRA-Conc. Rod. Centr. do Brasil SA  
Campos Altos CNPJ:18.572.225/0001-88  
DFE 9009041526473218 KPHB

Pista: TP040 Oper 0962 16/05/2018 09:20:18  
C01 Automóvel R\$ 5,00 Dinheiro  
O Eixo Suspenso Conforme Lei 13.103/2015  
Cálculo estimado dos tributos 8,65%  
Associe PLACA e CPF/CNPJ ao DFE em até 7  
dias site WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE

W-1 COM. DE COMBUS. E LUBRIFICANTES LTDA - EPP  
AV. BARAO DO RIO BRANCO, 1905 - SAO BENEDITO  
CEP:38020-300 - TEL:(34)3336-0337 - UBERABA-MG  
CNPJ:09.468.823/0001-10  
IE:001.066.328.0052  
16/05/2018 20:52:29V CCF:535002 COD:722910

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAÇÃO	QTD UN.	VL UNIT( R\$)	ST	VL ITEM( R\$)
001	1	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL - Bico 05	17,49L	X 2,859	F1	50,00
TOTAL R\$						50,00
Dinheiro						50,00
TQ:4 #CF:B05 EI2107402,280 EF2107419,770 V17,490						
MINAS LEGAL: 09468823000110 16052018 5000						
Trib. aprox.: R\$ 9,13 Federal, R\$ 13,50 Estadual						
R\$ 0,00 Municipal, Fonte: IBPT - MG A5G7R1						
Aplicativo:MD-5: A79A9B399814987E06D45C18B7C01T9						
O AutoSystem PAF - 3.2.4.31						
AGDCEKP BHVE5NS\$ ECF#90ZJ 3EMFBEIJ 7DPA0DDR52FP						
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF						
VERSÃO:01.00.02 ECF:002 LJ:0001						
QQQQQQQTEIRVEYUEP 16/05/2018 20:52:34V						
FAB:BE091310100011264494						

BR

Documento Fiscal Equivalente IN RFB 1731  
CONCEBRA-Conc. Rod. Centr. do Brasil SA  
Perdizes CNPJ:18.572.225/0001-88  
DFE 10010551526479795 FYDK

Pista: TP050 Oper 3097 16/05/2018 11:09:55  
C01 Automóvel R\$ 5,90 Dinheiro  
O Eixo Suspenso Conforme Lei 13.103/2015  
Cálculo estimado dos tributos 8,65%  
Associe PLACA e CPF/CNPJ ao DFE em até 7  
dias site WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE

Documento Fiscal Equivalente IN RFB 1731  
CONCEBRA-Conc. Rod. Centr. do Brasil SA  
Campos Altos CNPJ:18.572.225/0001-88  
DFE 9009061526522921 F46W

Pista: TP06L Oper 1323 16/05/2018 23:08:41  
C01 Automóvel R\$ 5,00 Dinheiro  
O Eixo Suspenso Conforme Lei 13.103/2015  
Cálculo estimado dos tributos 8,65%  
Associe PLACA e CPF/CNPJ ao DFE em até 7  
dias site WWW.TRIUNFOCONCEBRA.COM.BR/DFE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

## ANEXO II

### Requisição de diária

O solicitante abaixo identificado, em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 18/2012, REQUISIT, 1 ( uma ) diária(s), destinadas ao custeio das despesa de viagem com destino à cidade de *Belo Horizonte* para tratar de assunto de interesse do município junto à (ao) *Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais*.

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: CLEIA MARIA DA SILVA

Cargo: VEREADORA

Período de permanência : 17/05/2018 a 17/05/2018

Motivo do deslocamento : Para buscar uma ambulância conquistada para o município através de emenda parlamentar do Deputado Estadual Bosco.

Meio de transporte utilizado:

veículo particular  transporte público  veículo oficial  transporte aéreo

Valor da(s) diária(s) R\$ 700,00 ( Setecentos reais  
=====) dos quais serão prestadas contas no retorno da viagem.

Declaro estar ciente de que a ausência de prestação de contas implica em sua imediata reprovação, com a consequente determinação de que o valor gasto não será reembolsado ou deverá ser restituído em caso de diária paga antecipadamente.

Campos Altos (MG)

17/05/2018

  
Assinatura do requerente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

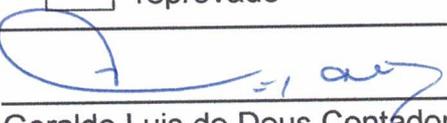
FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

### ANEXO III

### Prestação de Contas de despesas de viagem

Identificação do agente político	
Nome: CLEIA MARIA DA SILVA	Cargo: VEREADORA

Relatório de Viagem	
Saída: 17/05/2018	Retorno: 17/05/2018
Declaro que a viagem acima	
<input type="checkbox"/> foi realizada conforme previsto	<input type="checkbox"/> não foi realizada conforme previsto
De acordo com os valores adiantados	
<input type="checkbox"/> há saldos a restituir	Valor R\$
<input checked="" type="checkbox"/> não há saldos a restituir	
<input type="checkbox"/> há saldos a receber	Valor R\$
Data : 17/05/2018	 _____ CLEIA MARIA DA SILVA
Ocorrências :	
Aprovação do departamento de contabilidade	
<input checked="" type="checkbox"/> aprovado	<input type="checkbox"/> reprovado
Data: 17/05/2018	 _____ Geraldo Luis de Deus Contador CRG 55.133/O



## DECLARAÇÃO

**Declaro, para os devidos fins, que Cléia Maria da Silva, CPF: 078347346-01, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nesta data, tendo sido recepcionado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, às 15:14 horas.**

**Assembleia Legislativa, 17 de maio de 2018.**

  
Thales H. G. Silva  
MATR.: 20177-4

**CAC- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Protocolo de presença: 44648

# CANTINA DO CHICO

JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO - ME

RUA DIAS ADORNO, 266 - LOJA 3 - SANTO AGOSTINHO  
CEP: 30.190-100 - BH/MG - TEL.: (31) 3021-6311

CNPJ 23.178.541/0001-00 INSC. ESTADUAL: 002619254.00-47

NOTA FISCAL SÉRIE "D"  
VENDA AO CONSUMIDOR Nº

1ª VIA  
CONSUMIDOR

002412

DATA DA EMISSÃO: 17, 05, 18

Nome: Camara M. de Campos Altos  
Endereço: R. Maria Rita Franco - 315  
CNPJ: 30.933.035/0001-98 Inscrição:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL RS
		<u>Refeição</u>		<u>21,50</u>

**23.178.541/0001-00**  
**JESSICA ANGELICA GARCIA RIBEIRO - ME**  
**CANTINA DO CHICO**  
**Rua Dias Adorno, 266 - Loja 3**  
**P. Santo Agostinho - CEP: 30190-100**  
**BELO HORIZONTE - MG**

Vendedor: PGT°  DINHEIRO  CARTÃO X VALOR APROX. DOS TRIBUTOS VALOR TOTAL RS 21,50

João Batista de Souza - Rua Curvelo, 32 - LJ 30 - Floresta - BH / MG - CEP 31015-172 - Tel.: (31) 3088-7258 3424-4526 - CNPJ 64.367.980/0001-48 - Ins. Est. 062.815516-00-00  
 10 BIs. NF Série D 50x3 - 002101 a 02600 - Impresso em 14/03/2018 CONFORME DECRETO Nº 45955 DE 26/04/2017

## CAXUXA ALIMENTAÇÃO LTDA

Rodovia BR 262 Km 524 - Zona Rural  
 Luz/MG Cep: 35595-000 Tel: (37) 3421-3010  
 CNPJ: 02.286.735/0001-59  
 IE: 388.726611.00-90  
 17/05/2018 07:14:45 CCF: 167919 COD: 193872

### CUPOM FISCAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL ITEM (R\$)
001	0000000000680	BISCOITO DE QUEIJO GRAND	3,50
	1UN X 3,50	F1	3,50
TOTAL R\$			3,50

Dinheiro  
 MD-5: 95F79FF9C1FCDEC7F8A9A38236392B67  
 MINAS LEGAL: 02286735000159 17052018 350  
 Val. Aprox. Impostos R\$1,12 (32,09%) Fonte: IBPT  
 Operador: OPERADOR  
 Cliente: CAMARA MUNICIPAL CAMPOS ALTOS  
 CPF/CNPJ: 70933015000170  
 Endereço:  
 Bairro:  
 Aplicativo: MD-5: 8BEC1C32D0F597F29AE22219101830F5  
 AutoSystem PAF - 3.2.4.27  
 C@C@GPI 7HSHGDH\$ FL\$MPTF BFN4HENG 3F0FB32QDAPH  
 BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF  
 VERSÃO: 01.00.01 ECF: 004 LJ: 0001  
 QQQQQQQRQEDUOPD 17/05/2018 07:15:18  
 FAB: BE091010100011224242

BR